



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete
 Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
 3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 008 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre os Processos de Eleições para a escolha dos Representantes do Corpo Discente no Colegiado do Curso Técnico em Edificações Subsequente e Bacharelado em Engenharia Civil.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeada pela Portaria IFMG no 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20. e em conformidade com a Diretoria de Ensino, torna público o Edital para o Processo Eleitoral de escolha dos representantes do Corpo Discente no Colegiado do Curso Técnico em Edificações Subsequente e Bacharelado em Engenharia Civil.

1. DO OBJETO:

- 1 Este Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento das 4 (quatro) vagas disponíveis para a composição do Colegiado do Curso Técnico em Edificações Subsequente e Bacharelado em Engenharia Civil, sendo 2 (duas) vagas para membros titulares e 2 (duas) vagas para membros suplentes, em cada caso. O mandato será pelo período de 2 (dois) anos a partir da posse.

Parágrafo único: todo o disposto nesse Edital está pautado na Resolução Nº 006 de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação do Regimento de Colegiado de Curso do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

2. DOS CANDIDATOS:

2. 1 Para se candidatar as vagas, os discentes devem estar regularmente matriculados no seu respectivo curso, com exceção dos alunos formandos.
2. 2 Ao se inscrever no processo Eleitoral, o candidato se obriga, caso eleito, atender à Resolução 004 de 15 de setembro de 2017 que trata do Regimento Interno do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*, atualmente em vigência, em específico ao Título I, Capítulo VII – DA GESTÃO DE ENSINO, Seção I – Dos Colegiados de Curso, e demais legislação e normas pertinentes ao cargo.
2. 3 No caso de não surgirem candidaturas ao cargo após o prazo descrito neste edital, fica a cargo das respectivas Coordenações de curso a indicação dos membros titulares e suplentes para representarem o corpo discente no Colegiado de curso.
2. 4 Caso haja 1 (uma) ou 2 (duas) candidaturas ao cargo de representante discente no Colegiado de Curso, os demais membros serão indicados pela respectiva Coordenação de curso, não sendo necessária eleição para este curso.
2. 5 Caso haja 3 (três) candidaturas ao cargo de representante discente no Colegiado de Curso, fica a cargo da Coordenação do respectivo curso, a indicação de um membro que, juntamente com o

candidato menos votado na eleição, ocupará a função de suplente.

3. DO MANDATO:

3. 1 O mandato dos representantes discentes no Colegiado de Curso será de 2 (dois) anos, exceto formandos.
3. 2 Para os discentes formandos o mandato será até a conclusão do curso, sendo ele substituído por seu suplente até a conclusão do mandato e, em caso de impedimento deste, o próximo mais votado e assim sucessivamente.
3. 3 Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros titulares eleitos, será convocado o seu respectivo suplente e em caso de impedimento deste, o próximo mais votado e assim sucessivamente.
3. 4 Caso o discente eleito se desligue do curso durante seu mandato, automaticamente perderá sua função de membro do Colegiado, sendo substituído por seu respectivo suplente e em caso de impedimento deste, o próximo mais votado e assim sucessivamente.
3. 5 Nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital, caso não haja mais candidatos à função de representante do corpo discente no Colegiado de curso, fica a cargo das respectivas Coordenações de curso a indicação de um novo representante.

4. DOS ELEITORES:

4. 1 Poderão votar nas eleições do Colegiado de Curso, para representação discente, todos os estudantes que estejam regularmente matriculados no curso.
4. 2 Para votar é indispensável que o estudante apresente um documento oficial com foto.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL:

5. 1 A condução do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral para representação discente no Colegiado de curso, nomeada pela Portaria Nº 56 de 26 de junho de 2018, que dá autonomia à Comissão para a realização do pleito.
5. 2 É facultado ao Presidente da referida Comissão convocar servidores para trabalhar na mesa receptora.
5. 3 Fica a cargo da Comissão Eleitoral divulgar a lista com o nome de todos os eleitores, advinda do Registro Acadêmico do *Campus Avançado Piumhi*.
5. 4 Todo processo de votação e apuração no *campus* ficará sob a responsabilidade da comissão.

6. DO PROCESSO ELEITORAL:

6. 1 Para inscrição, o candidato deverá preencher a ficha anexada ao edital (Anexo I).
6. 2 Os interessados em concorrer deverão se inscrever entre os dias 28/06/2018 e 29/06/2018 das 16h00 às 20h00 no setor de Registro Acadêmico do *Campus Avançado Piumhi*, preenchendo o Anexo I, deste edital.
6. 3 As inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas a partir das 20h00 do dia 29/06/2018.
6. 4 Respeitando o prazo de recursos, as inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas a partir do dia 03/07/2018, no IFMG *Campus Avançado Piumhi*.
6. 5 Os integrantes da Comissão Eleitoral comporão as mesas receptoras, com pelo menos 1 (um) presidente e 1 (um) mesário.
6. 6 A votação será realizada no dia 05/07/2018, das 16h00 às 21h00 podendo os candidatos indicarem, entre seus pares, um fiscal para acompanhar o processo de votação.
6. 7 Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão, e por duas testemunhas e encaminhada à apuração que será feita por essa comissão, acompanhada da lista de presença e da Ata (Anexo II) contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento da eleição.

6. 8 A contagem dos votos será feita logo após o encerramento da votação, salvo em eventualidades, em uma sala que ofereça condições de acesso ao público.
6. 9 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os 2 (dois) primeiros os representantes titulares e os 2 (dois) subsequentes os representantes substitutos, em cada caso.
6. 10 A divulgação e comunicação formal dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

7. DOS RECURSOS:

7. 1 As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas e dirigidas pessoalmente à Comissão Eleitoral em documento impresso, assinado e datado.
7. 2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral em via física, observado o prazo de um dia útil após a divulgação preliminar de resultado.
7. 3 Recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.
7. 4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Acadêmico do IFMG Campus Avançado Piumhi.

8. DOS RESULTADOS:

8. 1 Os resultados preliminares serão divulgados no quadro de avisos do *Campus* imediatamente após o término da apuração, cabendo recurso.
8. 2 O resultado final será publicado após análise e julgamento de possíveis recursos, e caso não haja, em até um dia útil após o término da apuração.

Inserir Texto

Piumhi, 27 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 27/06/2018, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0095179** e o código CRC **D2081883**.

23715.000543/2018-22

0095179v1